



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 061/2019. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o período de festividades que antecede a virada de ano, comemoradas entre os dias 24 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento e fechamento das contas municipais no final de ano para o exercício seguinte;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade a ser observado em momento de escassez de recursos públicos necessários a Gestão Pública;

CONSIDERANDO que, o fechamento das repartições municipais nestas datas não impõe prejuízo às atividades administrativas do Município e ao interesse público, bem como importa expressiva economia com despesas de custeio e manutenção dos prédios da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados como pontos facultativos nas seguintes repartições Públicas Municipais abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Educação: Dia 20 ao dia 31 de Dezembro de 2019.

Secretaria do Bem Estar Social: Dia 20 ao dia 31 de Dezembro de 2019.

Secretaria de Cultura: Dia 20 de Dezembro ao dia 03 de Janeiro, retornando as atividades normais dia 07 de Janeiro.

Diretoria Municipal de Esporte: Dia 20 de Dezembro ao dia 03 de Janeiro de 2020, retornando as atividades normais dia 07 de Janeiro.

Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária: Dia 20 de Dezembro ao dia 03 de Janeiro de 2020, retornando as atividades normais dia 07 de Janeiro.

Diretoria Municipal de Meio Ambiente: Dia 20 de Dezembro ao dia 03 de Janeiro, retornando as atividades normais dia 07 de Janeiro.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

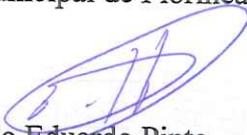


Art. 2º - Não haverá expediente destinado ao atendimento do público, excetuando-se as repartições em que os serviços, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo retomar as atividades normais da forma acima especificada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 17 de Dezembro de 2019.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

